

Processo n.: @RLA 16/00421609

Assunto: Auditoria sobre supostas paralisações e abandonos nas obras de revitalização e restauração das rodovias estaduais, Rodovia SC-100, Contrato n. PJ.331/2010

Interessados: Antonio Romeu Branco Farias, Lucival Jose Maurilio, Paulo Roberto Meller e Wanderley Teodoro Agostini

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1017/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório da Auditoria realizada no Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA para verificação de possíveis paralisações e abandonos nas obras de revitalização e restauração das rodovias estaduais, Rodovia SC-100, Contrato PJ n. 331/2010, acesso ao farol de Santa Marta, no mérito, com base no art. 14 da Instrução Normativa n. TC- 21/2015 deste Tribunal de Contas, considerar a regularidade dos atos administrativos referente ao contrato.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados acima nominados e ao Controle Interno da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 32/2020

Data da sessão n.: 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC